



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar nº 1.593/2007, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir eventual vacância no Quadro de Pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

CONSIDERANDO, o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo em decorrência de eventuais férias, exoneração, licença ou afastamento legal do titular;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, Incisos I, III e V, e § 1º, Inciso I e III da Lei nº 1593/2007, em caráter temporário de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de excepcional interesse público de contratação dos referidos profissionais, visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO a matrícula recente de crianças com laudos, necessitando do profissional de apoio, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, em seu artigo 28 do capítulo IV.

Apresenta-se justificada a presente forma excepcional de contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, apenas para as situações estritamente necessárias, nos termos deste Seletivo Especial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal;

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter emergencial, para atuar na EEBM Madre Leontina, mais cadastro de reserva (CR), em contrato temporário, até a realização de concurso público.

1.4. O período do contrato temporário destinado ao preenchimento do quadro de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público;

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.6. No caso de desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito;

c) por iniciativa do contratado, por escrito, sem aviso prévio.

1.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas de 01 de agosto a 07 de agosto de 2023, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação, junto a Escola Municipal Madre Leontina, devendo o



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

servidor responsável, proceder o devido protocolo e autuação.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e **fornecer cópias juntamente com os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos solicitados no Anexo V.**

2.3. O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos SOLICITADOS. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos atribuídos à prova objetiva e prova de títulos.

3.2. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade e sem o número da carga horária total.

3.3. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

3.5. A homologação provisória das inscrições será publicada oficialmente em 08 de agosto de 2023 no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.6. A homologação final das inscrições será publicada oficialmente em 10 de agosto de 2023 no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.7. O resultado provisório dos candidatos aprovados, será publicado oficialmente em 16 de agosto de 2023 no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.8. O resultado final dos candidatos aprovados, será publicado oficialmente em 18 de agosto de 2023 no site do município www.ibicare.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

3.9. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

3.10. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data de publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

4. DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação se dará da seguinte forma:

4.1.1. Auxiliar de Sala

| Serão observados os seguintes critérios | Pontuação |
|---|---------------------------------|
| a) Diploma de graduação em Licenciatura | 3 pontos |
| b) Comprovação em frequência em curso de Licenciatura | 0,1 pontos a cada fase/semestre |
| c) Cursos de formação na área de educação | 0,1 pontos a cada 40h |
| d) Tempo de serviço na vaga pleiteada, devidamente comprovado | 0,2 pontos a cada 6 meses |

4.2. Para efeitos de pontuação, somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento concluídos a 03 (três) anos, ou menos, até a data da inscrição.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. O local para realização da prova será a Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito à Rua São José, 140, centro, Ibicaré/SC.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se sobre o horário da realização da prova, a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
- 5.3. A prova objetiva de conhecimento será aplicada em etapa única, com duas horas de duração.
- 5.4. Para entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição.
- 5.5. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste edital.
- 5.6. A prova objetiva de conhecimento deste certame, incluirá questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, conforme ementa das disciplinas contantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.
- 5.7. A prova de conhecimento será objetiva e constará de 30 (trinta) questões, com 04 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 01 (uma) deve ser assinalada.
- 5.8. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

| Disciplina | Número de Questões | Peso Individual | Peso Total |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|--------------|
| Conhecimentos Específicos (CE) | 20 | 0,35 | 7,00 |
| Conhecimentos de Português (CP) | 10 | 0,30 | 3,00 |
| Total | 30 | | 10,00 |

- 5.9. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que:
- Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
 - Apresente mais de uma opção de resposta assinalada;
 - Apresente espaço não assinalado(s);
- 5.10. A nota da prova objetiva de conhecimento será expressa com uma decimal sem arredondamento.
- 5.11. O Gabarito Oficial referente a prova objetiva de conhecimento será divulgado no primeiro dia útil subsequente no site do município www.ibicare.sc.gov.br.
- 5.12. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.
- 5.13. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos no somatório dos itens 4 e 5 e critérios de desempate.
- 6.2. Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- Maior nota na prova objetiva;
 - Maior nota na formação;
 - Maior nota nos cursos de aperfeiçoamento;
 - Maior tempo de experiência na função;
 - Maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

básicos:

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- d) Atender, no momento da nomeação, as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo;
- e) Prova de aptidão física e mental, mediante atestado médico;
- f) Declaração autenticada de bens que constituem seu patrimônio;
- g) Declaração autenticada de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- h) Declaração autenticada de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- i) Declaração autenticada de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- j) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- k) Qualificação Cadastral eSocial;
- l) 01 (uma) foto 3x4;

6.1.1. Além dos elencados acima, o candidato necessita entregar para fins cadastrais, cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Pis/Pasep;
- i) Carteira de Habilitação;
- j) Comprovante de Endereço;
- j) Nº de conta corrente preferencialmente BB;

6.1.2. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

6.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

6.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

8. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto à inscrição, à impugnação de questão da prova objetiva de conhecimento e à classificação, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo VII, deste Edital.

7.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail educa@ibicare.sc.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.3. Os recursos e revisão da pontuação serão apreciados pela Comissão Especial designada.

7.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

7.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.

7.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

7.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 1 (um) ano.

8.2. As habilitações necessárias ao exercício das funções, objeto deste processo seletivo simplificado, são as constantes neste Edital.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

8.4. A homologação do resultado final, será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

8.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

8.6. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

8.7. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 01 de agosto de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011

CLEUSA CENCI
Secretaria Municipal de Educação



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento | Habilitação Mínima |
|------------------|--------------|----------------------|-------------------|--|
| Auxiliar de Sala | CR | 40 horas | 2.596,20 | Habilitação em nível médio e/ou frequentando curso de nível superior de licenciatura plena, com formação pedagógica. |



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa (CP): leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, noções de fonética, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios e figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Conhecimentos Específicos (CG): Constituição Federal, na parte referente a Educação; O papel das brincadeiras e do jogo na aprendizagem e desenvolvimento infantil; Arte, imaginação e criatividade na infância: as linguagens infantis; A relação entre a família e a instituição de educação infantil; O processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança; Relacionamento Interpessoal; Higienização pessoal, de utensílios e equipamentos e de área física; conhecimento técnico sobre higienização e cuidados com alimentos; noções básicas sobre armazenamento de alimentos e preparo e distribuição das refeições; Noções básicas sobre cuidado infantil (importância do aleitamento materno, importância do crescimento infantil e imunização, cuidados na diarreia, na tosse e no resfriado); noções básicas sobre a introdução de alimentos a partir dos 6 (seis) meses de idade; Noções sobre educação infantil, jogos e atividades lúdicas para crianças; Conhecimentos sobre: o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14); Novas Tecnologias em Sala de Aula; o Estatuto do Magistério Municipal (Lei nº 010/2009). Conhecimentos básicos de Informática; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SALA

Acompanhar o desenvolvimento das atividades dirigidas às crianças, com intervenções, atendimentos e outras atividades correlatas, bem como auxiliar ao professor nas atividades desenvolvidas e dirigidas às crianças e no desenvolvimento educacional das mesmas, a fim de proporcionar-lhes o bem estar físico e emocional, desempenhando as seguintes atribuições:

1. Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
2. Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
3. Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial as chupetas, mordedores, mamadeiras, fraldas e medicamentos quando na creche.
4. Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
5. Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
6. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças;
7. Fazer trocas de fraldas;
8. Auxiliar em passeios e idas ao Parque ou outros locais de recreação;
9. Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
10. Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
11. Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
12. Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
13. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
14. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
15. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
16. Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
17. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
18. Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;
19. Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
20. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
21. Sob orientação do professor regente, realizar o planejamento de atividades pedagógicas para as crianças atendidas.
22. Elaborar relatórios - diários, semanais ou mensais, de acordo com a solicitação da coordenação pedagógica, - de desenvolvimento de atividades.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO IV
DO CRONOGRAMA**

| | | |
|-----|---|---|
| 1. | Período inscrições | 01/08/2023 a 07/08/2023 (horário: 8h às 11h e 14h às 17h) |
| 2. | Homologação provisória das inscrições | 08/08/2023 |
| 3. | Recurso quanto às inscrições (horário limite de recebimento até as 17h) | 09/08/2023 |
| 4. | Homologação final das Inscrições | 10/08/2023 |
| 5. | Realização da prova objetiva (horário de início as 08h30min) | 13/08/2023 |
| 6. | Divulgação do gabarito oficial | 14/08/2023 |
| 7. | Recurso quanto ao gabarito oficial | 15/08/2023 |
| 8. | Resultado provisório dos aprovados | 16/08/2023 |
| 9. | Recurso quanto à classificação (horário limite de recebimento até as 17h) | 17/08/2023 |
| 10. | Divulgação do gabarito oficial definitivo | 18/08/2023 |
| 11. | Homologação do resultado final do processo | 18/08/2023 |



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

Nº Inscrição: _____

| | | |
|--|-----------------------|---|
| NOME DO CANDIDATO | | |
| Nacionalidade | Data de Nascimento | Idade |
| Estado civil | Sexo | RG |
| CPF | Escolaridade | Portador de Deficiência () sim () não |
| Endereço | | Nº |
| Bairro | Cidade | UF |
| E-mail | Telefone para contato | |
| Documentos entregues: () Cópia RG; () Cópia CPF; () Comprovante de regularidade no CPF; () Cópia de comprovante de residência; () Cópia título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral; () Cópia Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; () Cópia do diploma de Ensino Médio e/ou atestado de frequência em curso de nível superior de licenciatura plena, com formação pedagógica devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original junto para conferência; () Cópia dos títulos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original junto para conferência. () Cópia dos cursos de aperfeiçoamento devidamente autenticada em cartório ou cópia simples com o original junto para conferência (observar item 3.2). () Cópia Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS), ou declaração (observar item 3.3); () Declaração de acumulação ou não de cargos com outro ente da Administração pública direta e indireta; | | |
| Ibicaré – SC, ____/____/2023. _____ | | _____ Assinatura do Servidor Responsável pela inscrição |
| Assinatura do candidato | | |
| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC | | |
| PROTOCOLO DE ENTREGA | | |
| Inscrição nº: _____ | | |
| Nome: _____ | | |
| Ibicaré – SC, ____/____/2023. | | _____ Assinatura do recebedor |



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 004/2023
CARGO – AUXILIAR DE SALA**

Nome do candidato: _____ Nº Inscrição: _____

| RELAÇÃO DE TÍTULOS | | |
|--------------------|------------------|-----------|
| Nº | Histórico/Resumo | Pontuação |
| 01 | | |
| 02 | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | |

| RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|-------------------------------------|------------------|---------|-----------|
| Nº | Tempo de serviço | Empresa | Pontuação |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

| CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | | | |
|--|-------------|--------------------|-----------|
| Nº | Nº de horas | Histórico / Resumo | Pontuação |
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | |

*Observação: Preencher em letra de forma legível ou digitar nos campos destinados.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição:

Nome:

Motivo do Recurso:

Fundamentação:

* Encaminhar este formulário para educa@ibicare.sc.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

Assinatura do Candidato
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)